

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 001/2025.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 INEX.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E EXECUÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AMBOS PRESTADOS IN LOCO, DENTRE OS SERVIÇOS OFERTADOS APLICAM-SE; ASSESSORIA NOS BALANCETES MENSIS COM ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E FONTES DE RECURSO, FECHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO GERAL, ENVIO ELETRÔNICO DAS INFORMAÇÕES SAGRES CONTABIL PARA TCE-PI, E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DO ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO. ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS: SIOPE, SIOPS, SISTN, MAVS, CAUC, IEGM, CAPTURE, CADASTRO WEB, GESTOR WEB, CAPTURE, ECAC, RECEITA FEDERAL, CADIN, ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LDO, LOA e PPA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS CNPJ/MF Nº 07.682.396/0001-43
CONTRATADO	I S BARROS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 33.189.717/0001/82
VALOR	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando um valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
FONTE DE RECURSO	RECEITA PRÓPRIA - DUODÉCIO
DATA DA ASSINATURA	10/01/2025.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	José Amilton Barbosa Leal (CONTRATANTE). Igo Santos Barros (CONTRATADO).



Oeiras-PI, 10 de janeiro de 2025.

José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E EXECUÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AMBOS PRESTADOS IN LOCO, DENTRE OS SERVIÇOS OFERTADOS APLICAM-SE; ASSESSORIA NOS BALANCETES MENSASIS COM ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E FONTES DE RECURSO, FECHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO GERAL, ENVIO ELETRÔNICO DAS INFORMAÇÕES SAGRES CONTABIL PARA TCE-PI, E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DO ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO. ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS: SIOPE, SIOPS, SISTN, MAVS, CAUC, IEGM, CAPTURE, CADASTRO WEB, GESTOR WEB, CAPTURE, ECAC, RECEITA FEDERAL, CADIN, ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LDO, LOA e PPA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, DE INTERESSE DO CONTRATANTE. QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE OEIRAS – PI E ESCRITÓRIO IS BARROS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 33.189.717/0001/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.396/0001-43, situada à **PC DA BANDEIRA**, Nº 231, Centro, CEP **64.500-000**, Oeiras, Piauí, representado neste ato pelo o Sr. **José Amilton Barbosa Leal**, Presidente da Câmara, portador do RG nº 2261325 SSP/PI e do CPF nº 020.688.223-85, residente e domiciliado na cidade de Oeiras – PI, doravante denominados apenas **MUNICÍPIO** e/ou **CONTRATANTE** e o escritório de assessoria: **I S BARROS CONTABILIDADE LTDA**, Rua Profº. Valter Alencar, Nº 2426, sala “A”, Bairro: Macaúba, CNPJ nº 33.189.717/0001/82, CEP 64.016-096, Teresina-PI, representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. Igo Santos Barros Brasileiro, CASADO, 38 anos, nascido em 24/12/1982, CPF: 956.340.613-34, CRC-PI Nº7275, OAB-PI 19541 Av. Lindolfo Monteiro, Nº 2801, Aptº 203 Bairro de Fátima – Teresina – PI Telefone: (86) 99976-9444 / 99916-7887/ E-mail: igosbarrosesantos@gmail.com, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, III, c da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos) **objetivando os ditames contidos em lei, têm entre si ajustado a presente** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública para a câmara municipal de Oeiras - PI, **que se regula pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E EXECUÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AMBOS PRESTADOS IN LOCO, DENTRE OS SERVIÇOS OFERTADOS APLICAM-SE; ASSESSORIA NOS BALANCETES MENSASIS

COM ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E FONTES DE RECURSO, FECHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO GERAL, ENVIO ELETRÔNICO DAS INFORMAÇÕES SAGRES CONTABIL PARA TCE-PI, E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DO ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO. ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS: SIOPE, SIOPS, SISTN, MAVS, CAUC, IEGM, CAPTURE, CADASTRO WEB, GESTOR WEB, CAPTURE, ECAC, RECEITA FEDERAL, CADIN, ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LDO, LOA e PPA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista o objeto contratado e a notória especialização técnico profissional do responsável pela execução dos serviços, na forma do que dispõe a Lei nº14.133/2021, nos termos do art. 74, III, alínea “c” e em conformidade com o Processo de Inexigibilidade acostado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de vigência deste contrato são de 12 (doze) meses após a publicação do mesmo no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando um valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) pela execução dos serviços ora contratados e referidos na Cláusula Primeira deste Contrato.

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: RECEITA PRÓPRIA - DUODÉCIO

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais o **CONTRATADO** sujeitar-se-ão à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação cível aplicável ao direito das obrigações pela **câmara**, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários estabelecidos, serão cobrados juros de mora na proporção de 1 % (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito, corrigido monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constitui obrigações do **CONTRATADO**, além das definidas na Cláusula Primeira, a prestação na execução dos serviços solicitados na defesa dos interesses da câmara, nas causas para as quais foi contratado, bem assim a responderem a consultas em matérias integradas ao objeto deste contrato de forma presencial ou remotamente por quaisquer aparelhos de mídia que assegurem a transmissão de som e imagem em tempo real.

Fica também o contratado, nos termos do Art. 74, § 4º proibido de subcontratar empresas e/ou permitir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A **CÂMARA** assume, para o fiel cumprimento do presente contrato, além das citadas nas cláusulas anteriores, as seguintes obrigações:

- a) Fornecer toda documentação e demais provas de qualquer natureza, inclusive todas as informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários à defesa de seus interesses.
- b) Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento das necessidades da **CÂMARA**;
- c) Prover os meios e condições de livre acesso do **CONTRATADO** aos Setores da câmara municipal envolvidos com a matéria vertida neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CÂMARA** exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do Gabinete do Presidente.

Parágrafo Único – Concluídos os serviços, eles serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 14.133/2021, do recebimento provisório, por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em lei para rescisão administrativa dos Contratos, poderá a **CÂMARA** rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Se o presente Contrato for rescindido por conveniência da **CÂMARA**, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer responsabilidade por culpa ou infração a qualquer das suas Cláusulas, serão assegurados a este os valores correspondentes aos honorários pelos dias de serviço prestado se rescindido até o décimo quinto dia do mês, caso rescindido após o décimo quinto dia do mês será devido o valor mensal integral originalmente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Qualquer modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, será formalizada pelo respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da **Comarca do Município de Oeiras - PI**, para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias de interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Oeiras - PI, 10 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE AMILTON BARBOSA LEAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

IS BARROS
CONTABILIDADE:331
89717000182

Assinado de forma digital por IS
BARROS
CONTABILIDADE:33189717000182
Dados: 2025.01.16 11:59:15 -03'00'

IS BARROS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº 33.189.717/0001/82
CONTRATADA

Testemunhas:

1a. _____
CPF nº _____

2a. _____
CPF nº _____

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº: 001/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso III, alíneas “a, b,” e “c” do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E EXECUÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AMBOS PRESTADOS IN LOCO, DENTRE OS SERVIÇOS OFERTADOS APLICAM-SE; ASSESSORIA NOS BALANCETES MENSIS COM ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E FONTES DE RECURSO, FECHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO BALANÇO GERAL, ENVIO ELETRÔNICO DAS INFORMAÇÕES SAGRES CONTABIL PARA TCE-PI, E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DO ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO. ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS: SIOPE, SIOPS, SISTN, MAVS, CAUC, IEGM, CAPTURE, CADASTRO WEB, GESTOR WEB, CAPTURE, ECAC, RECEITA FEDERAL, CADIN, ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LDO, LOA e PPA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, de interesse do Contratante.

A Câmara Municipal de Oeiras /PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras - PI, conforme se observa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que restam demonstrados nos autos, que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico do agente de contratação;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso III, alíneas “a, b” e “c” da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **DECIDO** nos seguintes termos:

a. **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no

inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO e RATIFICO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tudo com amparo legal, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “a, b” e “c” da Lei nº 14.133/2021, dos serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de consultoria técnica administrativa de interesse da Câmara Municipal de Oeiras /PI, com a empresa: I S BARROS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 33.189.717/0001/82, pelo valor mensal de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** mensais, por 12 (doze), tendo como fonte de recurso, o orçamento geral da Câmara Municipal de Oeiras - PI - duodécimo.

b. **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Oeiras - PI, 10 de janeiro de 2025.



José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara